



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,**

EXCELENTÍSSIMO SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,

VETO Nº. 002/2025

RECEBIDO EM

17/03/25

lexiky
mto, 00064

ao Projeto de Lei nº. 047/2024

Comunico à Vossas Excelências que, em conformidade com o disposto no art. 80, § 1º, da Lei Orgânica do Município, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei em questão, que dispõe sobre a criação de um Centro de Hemodinâmica para realização de cateterismo e angioplastia no Hospital Municipal São Francisco Xavier, por vício de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, por inconstitucionalidade substancial, por excesso de poder do Parlamento.

RAZÕES DO VETO:

Ouvida a Douta Procuradoria-Geral deste Município, através do Parecer do Ilustre Procurador Geral do Município, restou consignado o Projeto de Lei em questão cria atribuição para o Poder Executivo sem indicar fonte de recurso, além de criar despesa não prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ. Outrossim, se trata de atribuição do Chefe do Poder Executivo. Na análise deste Prefeito municipal, resta concluído no sentido de haver inconstitucionalidade acerca do Projeto de Lei em questão.

A imposição de obrigações ao Poder Executivo caracteriza ingerência na gestão administrativa, invadindo competência reservada ao Chefe do Poder Executivo municipal. O Projeto de Lei em debate invade competência reservada a



este Prefeito Municipal e também viola o princípio da separação dos poderes. O art. 77 da Lei Orgânica do Município aduz que é de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e Órgãos de Administração Pública.

O Projeto de Lei cria mais despesas ao Poder Executivo ao atribuir novas obrigações à Secretaria Municipal de Saúde, sem previsão orçamentária. Essa, Senhor Presidente, é a razão que me levou a vetar o Projeto de Lei em questão, ao qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Itaguaí.

Itaguaí, 14 de março de 2025.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
Prefeito Municipal em exercício